DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.526 – DE 15 DE JULHO DE 2.022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.147.500,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão extraordinária, realizada no dia 14 de julho de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Obras, crédito adicional suplementar no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), para arcar com despesas de iluminação pública, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, motivado pela transferência de recursos financeiros oriundos da CIP – Contribuição para Custeio de Iluminação Pública.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Obras, crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para arcar com despesas de iluminação pública, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, motivado pela transferência de recursos financeiros oriundos do FEP – Fundo Especial do Petróleo.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento de Cultura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para contratação de empresa em organização, administração e promoção de eventos, com fornecimento de estrutura, para o evento de comemoração do 127º aniversário de fundação do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento de Cultura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), para contratação de empresa para realização de apresentação artística, em comemoração ao 127º aniversário de fundação do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para custear despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso da Unidade de Acolhimento do Projeto Casulo, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.455, de 09 de novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 7º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 15 de Julho de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

Decretos

DECRETO Nº 4.181 - DE 15 DE JULHO DE 2.022

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.147.500,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.526, deste dia 15 de julho de 2022 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), para arcar com despesas de iluminação pública, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, motivado pela transferência de recursos financeiros oriundos da CIP – Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional: 15.451.0023.2.025000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: 314	**Valor:** R$ 378.000,00	**Cód. Aplicação:** 110.0000

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para arcar com despesas de iluminação pública, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, motivado pela transferência de recursos financeiros oriundos do FEP – Fundo Especial do Petróleo, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional: 15.451.0023.2.022000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: 308	**Valor:** R$ 450.000,00	**Cód. Aplicação:** 140.0000

Artigo 3º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para contratação de empresa em organização, administração e promoção de eventos, com fornecimento de estrutura, para o evento de comemoração do 127º aniversário de fundação do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.22.01	Departamento de Cultura
Funcional: 13.392.0022.2.021000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: 351	**Valor:** R$ 150.000,00	**Cód. Aplicação:** 110.0000

Artigo 4º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), para contratação de empresa para realização de apresentação artística, em comemoração ao 127º aniversário de fundação do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.22.01	Departamento de Cultura
Funcional: 13.392.0022.2.021000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: 351	**Valor:** R$ 163.000,00	**Cód. Aplicação:** 110.0000

Artigo 5º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para custear despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso da Unidade de Acolhimento do Projeto Casulo, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.16.01	Secretaria de Desenvolvimento Social
Funcional: 08.244.0027.2.044000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: 207	**Valor:** R$ 6.500,00	**Cód. Aplicação:** 510.0000

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 15 de Julho de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.182 - DE 15 DE JULHO DE 2.022

TRANSFERE OS EFEITOS DO FERIADO DO DIA 21 DE SETEMBRO - DIA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA O DIA 16 DE SETEMBRO DE 2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que por recair o feriado municipal do dia 21 de setembro de 2022 numa quarta-feira, o fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços vão ficar visivelmente prejudicados pela data imprópria e inadequada à paralisação das atividades econômicas, suspensão das aulas das escolas municipais de educação básica e também do expediente normal dos serviços municipais;

Considerando que a alteração, em caráter excepcional, do dia 21 para o dia 16 de setembro, que recai sobre uma sexta-feira, favorecerá as atividades de comemoração e festejos de aniversário da cidade, assim como, todos os demais segmentos da sociedade local ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam transferidos os efeitos do feriado do dia 21 de setembro – quarta-feira, para o dia 16 de setembro de 2.022 – sexta-feira, em comemoração ao Dia de Aniversário da Cidade de Guariba.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Guariba, 15 de julho de 2.022.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018*, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.183 – DE 15 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 3.490, DE 08/03/2022, QUE AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, SEM REMUNERAÇÃO E COM ENCARGOS, DO CENTRO DE LAZER MUNICIPAL "JOSÉ DEODATO", NA VILA ROCCA, EM FAVOR DA IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NO PERÍODO DE 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2022, PARA A REALIZAÇÃO DA 30ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o ***artigo 73, incisos IX e X, da Lei Orgânica do Município***.

DECRETA:

Artigo 1º. Este Decreto regulamenta a ***Lei nº 3.490, de 08/03/2022,*** que autoriza a outorga, sem remuneração e com encargos, da permissão de uso do ***Centro de Lazer Municipal "José Deodato"***, na Vila Rocca, em favor da entidade filantrópica: ***Irmandade da Santa Casa de Guariba de Guariba***, no período de ***01 à 30 de setembro de 2022*** para a realização da ***30ª Festa do Peão Boiadeiro de Guariba.***

Artigo 2º. Como parte do programa de festejos 2022 comemorativos ao aniversário de fundação da cidade de Guariba, a Comissão Organizadora Municipal deverá ocupar, excepcionalmente, o recinto do ***Centro de Lazer Municipal "José Deodato"***, na Vila Rocca, no dia ***15 de setembro de 2022***, instalando palco, som, iluminação, camarins e banheiros químicos, para a realização do show artístico e musical da dupla sertaneja ***Cesar Menotti e Fabiano.***

Artigo 3º. A arrecadação total do evento comemorativo será revertida em favor das obras de caridade das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos da cidade, que especifica, assegurada a parcela majoritária de ***70%*** para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, por ser a permissionária de uso do ***Centro de Lazer Municipal "José Deodato"***, para a realização concomitante da 30ª Festa do Peão Boiadeiro, conforme autorização dada pela ***Lei nº 3.490, de 08/032022.***

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, como entidade permissionária, assume a responsabilidade dos encargos gerais de manutenção em bom estado de conservação do recinto popular objeto da permissão, assim como as estruturas montadas no local e as bilheterias.

Artigo 3º.Para a aquisição do convite individual para o show (pista e arquibancada), o público interessado deverá contribuir com os seguintes valores:

I – R$ 10,00, até o dia 06/09/2022, às 23:59 horas;

II - R$ 15,00, do dia 07/09/2022 ao dia 14/09/2022, às 23:59 horas; e,

III – R$ 20,00, no dia 15/09/2022.

Parágrafo único. Os convites individuais e populares poderão ser adquiridos, antecipadamente, em diversos pontos de venda instalados na cidade e região e também via web, e junto às entidades de caridade: Casa da Criança de Guariba e Obra Unida Lar São Vicente de Paulo, que participarão do rateio da renda da venda dos convites do show, com ***15%*** cada uma.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 15 de julho de 2022.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e publicado, tanto por afixação no local de costume na sede executiva da Prefeitura, na mesma data, quanto por inserção na Imprensa Oficial do Município, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018,*** com circulação diária, na forma eletrônica, para efeito de dar cumprimento ao disposto no ***artigo 90, da Lei Orgânica do Município***.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 08/2022

PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 08/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 02

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba/SP, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme ato de **Homologação do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 08/2022,** realizado através do Decreto nº 4.166, de 14/06/2022, convoca o candidato abaixo relacionado para manifestar interesse no preenchimento de emprego público, divulgado no Edital de Abertura do Chamamento Público, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da saúde pública, conforme segue:

EMPREGO PÚBLICO: MOTORISTA SOCORRISTA

CLASSIFIC.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
2º	113953	GUSTAVO FERREIRA MARTINS	37

O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, munido de todos os documentos descritos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 008/2022, bem como, todos os demais que aquele Departamento entender necessários, entre os dias **18 e 19 de julho de 2.022, no horário das 9 às 12 das 13 às 16 horas,** para manifestar interesse no preenchimento da vaga, para posterior registro funcional e contratação temporária.

O não comparecimento na data, horário, local e a não apresentação de todos os documentos solicitados, será considerado como desistência. Sob nenhuma hipótese haverá 2º chamada de convocação, ou será aceito manifestação por intermédio de procuração.

Lista de Espera

Em caso de não atendimento da convocação ou de desistência do candidato acima convocado, como cadastro reserva, fica o candidato abaixo relacionado convocado para comparecer entre os dias **20 e 21 de julho de 2.022, no horário das 9 às 12 das 13 às 16 horas,** no mesmo local, munido de todos os documentos solicitados no Edital de Abertura das Inscrições, para manifestar interesse na nomeação, nos casos previstos na presente convocação (não atendimento ou desistência do(a) candidato(a) acima convocado(a)).

Caso não ocorra desistência ou falta, o candidato abaixo relacionado será convocado para futuras contratações temporárias, se houver interesse da Municipalidade na contratação.

EMPREGO PÚBLICO: MOTORISTA SOCORRISTA

CLASSIFIC.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
3º	113915	ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA	26

De conformidade com o item 5.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 08/2022, ficam impedidos da contratação temporária, os candidatos que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 08/2022

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no Placar do Paço Municipal e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba (SP), 15 de julho de 2.022.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal